

15.6. A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pelo Departamento de Administração de Pessoal e pela Unidade Acadêmica/Campus em que for lotado.

15.7. Por excepcional necessidade da Administração e de acordo com a formação acadêmica do candidato aprovado e contratado, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou concurso.

15.8. Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados noutros campi da universidade, segundo critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

15.9. Durante o período de contratação o candidato poderá ser convocado para desempenhar suas atividades noutras unidades acadêmicas e campi da UFAL, conforme o interesse e necessidade institucionais.

15.10. Caso surja, durante a vigência do processo seletivo, autorização para contratação de professor temporário, os candidatos aprovados poderão ser contratados pela universidade como professor temporário nos limites e forma do ato autorizador.

15.11. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser contratado temporariamente na forma da Lei nº 8.745/93, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio de interesse da Administração Pública.

15.12. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a homologação do certame publicada no Diário Oficial da União.

15.13. Em não havendo candidatos aprovados ou inscritos em qualquer das vagas ofertadas por este edital, poderá a Universidade Federal de Alagoas reabrir as inscrições, alterando, ou não, as especificações para essas vagas.

16. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.

VALÉRIA COELHO DE OMENA
Pró-Reitora
Em exercício

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

LOTAÇÃO	VAGAS				ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REGIME	TITULAÇÃO MÍNIMA
	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Cota para Afrodescendente	Total				
FAMED	1	CR	CR	1	Saúde da Família	Temporário	40h	Graduação em Áreas da Saúde, e Especialização em Saúde da Família.

ANEXO II - PROGRAMA PARA A PROVA DIDÁTICA

LOTAÇÃO	VAGAS				ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REGIME
	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Cota para Afrodescendente	Total			
FAMED	1	CR	CR	1	Saúde da Família	Temporário	40h

Disciplinas:

1. Saúde da Família.

Pontos:

1. SUS, Estratégia de Saúde da Família e formação em saúde;
2. A clínica ampliada na ESF;
3. Atendimento à criança e ao adolescente;
4. Medicina Ambulatorial baseada em evidências;
5. Proteção da saúde e prevenção das doenças do adulto e do idoso.

ANEXO III - QUANTIDADE DE VAGAS x NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

(Correspondente ao Anexo II do Decreto nº 6.944/2009)

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO/ÁREA DE ESTUDO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1 ou CR	5

ANEXO IV - QUADRO DE ENDEREÇOS

A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS / Campus A. C. Simões:
Avenida Lourival de Melo Mota, km14, Campus A.C. Simões, Cidade Universitária, Maceió/AL CEP: 57072-970
B) Unidades Acadêmicas (localizadas no Campus A.C. Simões):
Faculdade de Medicina - FAMED
C) Endereço da PROGEP - UFAL:
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho Campus A. C. Simões - Prédio da Reitoria (Térreo)
Av. Lourival de Melo Mota, km 14, Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP 57072-970
MATERIA PUBLICADA NO
BOLETIM DE PESSOAL Nº _____
EM ____/____/____

EDITAL DE Nº 42, DE 29 DE MAIO DE 2019

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas, em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no item 12.3 do Edital de Condições Gerais nº 11, de 30/03/2016, publicado no DOU de 01/04/2016, seção 3, p. 59-64, resolve prorrogar o prazo de validade dos concursos públicos a seguir mencionados:

- A) Edital nº 15, de 09/03/2018, publicado no DOU de 14/03/2018, seção 03, p. 69-73, homologado pelo Edital nº 80, de 03/07/2018, publicado no DOU de 04/07/2018, seção 03, p. 61-64: prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a partir de 04 de julho de 2019;
- B) Edital nº 16, de 09/03/2018, publicado no DOU de 14/03/2018, seção 03, p. 73-80, homologado pelo Edital nº 76, de 25/06/2018, publicado no DOU de 26/06/2018, seção 03, p. 66-72: prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a partir de 26 de junho de 2019;
- C) Edital nº 16, de 09/03/2018, publicado no DOU de 14/03/2018, seção 03, p. 73-80, homologado pelo Edital nº 82, de 04/07/2018, publicado no DOU de 05/07/2018, seção 03, p. 76: prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a partir de 05 de julho de 2019;
- D) Edital nº 16, de 09/03/2018, publicado no DOU de 14/03/2018, seção 03, p. 73-80, homologado pelo Edital nº 85, de 04/07/2018, publicado no DOU de 05/07/2018, seção 03, p. 76: prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a partir de 05 de julho de 2019.

VALÉRIA COELHO DE OMENA

EDITAL Nº 43, DE 29 DE MAIO DE 2019

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e do Trabalho em exercício, da Universidade Federal de Alagoas torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para PROFESSOR SUBSTITUTO a ser admitido nos termos do inciso XI do art. 2º da Lei nº 8.745/93 - conforme autorização concedida pela Portaria Interministerial MEC/MPOG/MS nº 331/2013, DOU de 20/09/2013 e pela Portaria do MEC nº 1.121/2013, DOU de 14/11/2013 - considerando, ainda, os editais PROGEP/UFAL nº 94/2013 e nº 01/2014, bem como as disposições disciplinares internas, nas condições abaixo discriminadas.

1. DAS VAGAS

1.1 São objetos deste edital as vagas para professor substituto, conforme o quadro de vagas constante no Anexo I.

1.2. A remuneração das vagas dispostas neste edital será feita na forma prescrita pela Orientação Normativa nº 5, de 28 de outubro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tomando-se por referencial os parâmetros remuneratórios do Padrão Inicial da Classe de Professor Auxiliar, conforme quadro a seguir:

REGIME	VENCIMENTO BÁSICO (A)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO		
		REMUNERAÇÃO ("A + B" OU "A + C" OU "A + D") (ON nº 05/2009 - SRH/MP, Lei nº 12.772/2012, Lei nº 13.325/2016)		
		ESPECIALISTA (B)	MESTRE (C)	DOCTOR (D)
40h	3.126,31	449,97	1.146,68	2.660,37
20h	2.236,31	206,35	549,96	1.213,52

1.3. Os candidatos aprovados e admitidos terão remuneração composta por Vencimento Básico (VB) que pode ser acrescido por Retribuição por Titulação (RT), conforme segue:

- a) o VB será proporcional ao regime de trabalho e correspondente ao padrão inicial da carreira de Magistério Superior ou de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na qual se esteja sendo procedida a substituição do ocupante do cargo efetivo;
- b) a RT será proporcional ao regime de trabalho e integrará a remuneração do professor substituto quando o quadro de vagas do edital de abertura de inscrições exigir como titulação mínima o diploma de especialização e/ou mestrado e/ou doutorado.
- c) a RT será correspondente à titulação exigida no quadro de vagas do edital de abertura de inscrições, sendo vedada qualquer alteração posterior.

